



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, e demais secretarias com sede na Rua Adalto Fernandes nº 201 centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, neste ato representado por seu Gestor, **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº 2781901 SPTC/GO e do CPF(MF) nº 485.527.631-68, residente e domiciliado em Aparecida do Rio Doce, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Gestora, **ANA CRISTINA COSTA**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 6788456 SSP/GO e do CPF(MF) nº 036.749.314-43, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação neste ato representado por sua Gestora, **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 2840419 PC/GO e do CPF(MF) nº 409.576.161-04 e Fundo Municipal de Assistência Social neste ato representado por sua Gestora, **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portador da C.I. nº 3653823-DGPC/GO e do CPF(MF) nº 949.998.481-04, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** com sede Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, nº 839, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/0001-50 por seu sócio administrador Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador cédula identidade nº 750.371-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 236.491.004-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço visando contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, via cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, *Pregão Eletrônico nº 008/2024*, Processo Administrativo nº 18337/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE TODOS OS ORGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ANUAL
Combustíveis	271.301 litros	R\$ 1.631.564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc	Serviços	R\$ 977.358,57
Taxa de Administração:	0,00%	R\$ 0,00%
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ 2.608.923,08	

DESCRIÇÃO DETALHADA POR ORGÃO

PREFEITURA-PREF				
DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS



Etanol	Litros	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
Gasolina	Litros	8.000	R\$ 5,99	R\$ 47.920,00
Diesel Comum	Litros	63.420,00	R\$ 6,19	R\$ 392.569,80
Diesel S-10	Litros	30.000,00	R\$ 6,29	R\$188.700,00
Arla 32	Litros	700	R\$ 3,29	R\$ 2.303,00
Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 388.278,51
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 1.027.771,31				
Taxa de Administração: 0,00%				

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Etanol	Litros	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
	Gasolina	Litros	4.000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,00
	Diesel Comum	Litros	48.047	R\$ 6,19	R\$ 297.410,33
	Diesel S-10	Litros	9.232	R\$ 6,29	R\$58.073,00
	Arla 32	Litros	650	R\$ 3,29	R\$2.138,50
	Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 315.868,82
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 701.440,65					
Taxa de Administração: 0,00%					

EDY
CARLOS
GONCALV
ES:485527
63168

Assinado de
forma digital por
EDY CARLOS
GONCALVES:485
52763168
Dados:
2024.11.29
10:31:33 -03'00'

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:949998481
04
Dados: 2024.11.29
09:30:05 -03'00'

VANEA
Assinado de
MARTINS:796154
DE
CARYAL
HO:4095
7636104
0001:14-03'00'

ANA
CRISTINA
COSTA:036
74931443

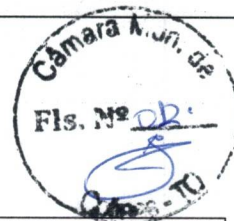
Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA
COSTA:036749314
43
Dados: 2024.11.29
08:41:36 -03'00'

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491
00134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2024.11.28
17:16:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Etanol	Litros	12.000	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
	Gasolina	Litros	39.000	R\$ 5,99	R\$ 233.610,00
	Diesel Comum	Litros	2.252	R\$ 6,19	R\$ 13.939,88
	Diesel S-10	Litros	41.000	R\$ 6,29	R\$ 257.890,00
	Arla 32	Litros	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
	Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 269.540,50
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 825.821,38					
Taxa de Administração: 0,00%					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL ESTIMADA ANUAL	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	Etanol	Litros	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
	Gasolina	Litros	7.000	R\$ 5,99	R\$ 41.930,00
	Arla 32	Litros	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
	Manutenção preventiva e corretiva	Serviços			R\$ 3.670,74
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 53.909,74					



Taxa de Administração: 0,00%

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

EDY CARLOS
GONCALVES
:4855276316
8

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONCALVES:48552
763168
Dados: 2024.11.29
10:41:50 -03'00'

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999
848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.11.29
09:30:45 -03'00'

ANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

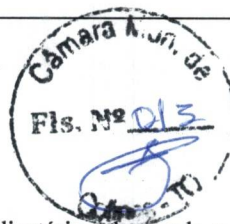
Assinado de forma
digital por ANEA
MARTINS DE
CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.11.29 09:02:08 -03'00'

ANA
CRISTINA
COSTA:036
74931443

Assinado de
forma digital por
ANA CRISTINA
COSTA:036749314
43
Dados: 2024.11.29
08:41:52 -03'00'

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236
49100134

Assinado de forma
digital por DARIO
DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491001
34
Dados: 2024.11.28
17:16:43 -03'00'



4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

EDY CARLOS
GONCALVES:
4855276316
8

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONCALVES:48552
763168
Dados: 2024.11.29
10:52:31 -03'00'

PATRICIA GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.11.29
09:31:29 -03'00'

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

Assinado de forma
digital por VANEIA
MARTINS DE
CARVALHO:4095761
6104
Dados: 2024.11.29
09:02:36 -03'00'

ANA
CRISTINA
COSTA:036
74931443

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA
COSTA:03674931443
Dados: 2024.11.29
08:42:07 -03'00'

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:2364
9100134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2024.11.28
17:16:51 -03'00'



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

EDY CARLOS
GONÇALVES:
48552763168

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONÇALVES:485527
63168
Dados: 2024.11.29
11:01:30 -03'00'

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94
999848104

Assinado de forma
digital por PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.11.29
09:33:55 -03'00'

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

Assinado de forma
digital por VANEIA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.11.29 09:03:09
-03'00'

ANA
CRISTINA
COSTA:036
74931443

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA
COSTA:036749314
43
Dados: 2024.11.29
08:42:20 -03'00'

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649
100134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910013
4

Dados: 2024.11.28
17:16:58 -03'00'



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

EDY CARLOS
GONCALVES
:485527631
68

Assinado de forma
digital por EDY
CARLOS
GONCALVES:485527
63168
Dados: 2024.11.29
12:48:59 -03'00'

PATRICIA
GARCIA DE
QUEIROZ:94999
848104

Assinado de forma digital
por PATRICIA GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.11.29
09:34:35 -03'00'

VANEA
MARTINS DE
CARVALHO:4
0957616104

Assinado de forma digital
por VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.11.29 09:03:34
-03'00'

ANA
CRISTINA
COSTA:036
74931443

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA
COSTA:0367493144
3
Dados: 2024.11.29
08:42:35 -03'00'

DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910
0134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Dados: 2024.11.28
17:17:06 -03'00'



8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexo, as seguintes:

a) Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

b) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

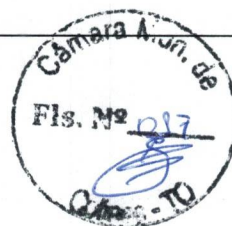
d) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

DARIO DA COSTA BARBOSA Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

JUNIOR:2364910
0134

Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Dados: 2024.11.28
17:17:13 -03'00'



- f) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- g) ManIFESTAR-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.
- i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos abastecimentos, manutenções e demais serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 dias após a emissão das Notas Fiscais por parte dos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento.
- c) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- f) Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução da Ata de Registro de Preços.
- g) Ministras treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- h) Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA.

- i) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
- j) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23
64910013**

- l) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
- m) Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 04 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

Assinado de forma
digital por DARIO
DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100
134

Dados: 2024.11.28
17:17:21 -03'00'



n). Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

o). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

11.3. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente da Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida do Rio Doce, 28 de novembro de 2024

Assinaturas:

EDY CARLOS

GONCALVES:48

552763168

Assinado de forma digital
por EDY CARLOS
GONCALVES:48552763168
Dados: 2024.11.29 13:19:33
-03'00'

Edy Carlos Gonçalves

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA

COSTA:03674931443

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA COSTA:03674931443
Dados: 2024.11.29 08:38:06 -03'00'

Ana Cristina Costa

Secretaria Municipal de Saúde

VANEA MARTINS DE
CARVALHO:40957616104

Assinado de forma digital por VANEAMARTINS DE
CARVALHO:40957616104
Dados: 2024.11.29 09:05:17 -03'00'

Vanea Martins de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

PATRICIA GARCIA DE
QUEIROZ:94999848104

Assinado de forma digital por PATRICIA
GARCIA DE QUEIROZ:94999848104
Dados: 2024.11.29 09:30:49 -03'00'

Patrícia Garcia de Queiroz

Secretaria Municipal de Promoção e Assistencial Social

DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2024.11.28 17:17:32 -03'00'

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

Fornecedor